CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **DUDIMAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 31.018.640/0001-52, com sede na Rua Gabriel Ferreira, Nº 1578, Loja C, Mafuá, Teresina, Estado do Piauí, representada pelo seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor global de R$ 27.611,50 (vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) conforme Anexo I. E elementos de despesas **339030- material de consumo.**

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – EPP/ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHA CRE 1000 FL	VIP	PCT	1500	8,62	12.930,00

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
23	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	START	UND	800	5,06	4.048,00
24	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	START	UND	100	5,06	506,00
25	LIMPA VIDROS 24/500 ML	START	UND	1000	5,64	5.640,00
33	PEDRA SANITARIA 12/30 G	PONTAL	DZ	250	17,95	4.487,50
						14.681,50

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 010/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 24 de fevereiro de 2022.

Marcus Felipe Nunes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

DUDIMAN DISTRIBUIDORA LTDA:31018640000152
Assinado de forma digital por DUDIMAN DISTRIBUIDORA LTDA:31018640000152
Dados: 2022.03.03 15:36:09 -03'00'

DUDIMAN DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISTOLA COLA QUENTE 40 W	JOCAR	31,58	65

Item 155: PRANCHETA ACRILICO COR DIV.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 1.409,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRANCHETA ACRILICO COR DIV	WALEU	21,68	65

Item 156: PRANCHETA MADEIRA.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRANCHETA MADEIRA	CARBRIC	4,48	100

Item 157: PRENDEDOR PAPEL 41 MM 12 UNID .
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRENDEDOR PAPEL 41 MM 12 UNID	BRW	6,60	100

Item 158: QUADRO BCO 0,90X1,20.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 4.599,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BCO 0,90X1,20	WMILL	114,98	40

Item 159: QUADRO BCO 1,50X1,20 .
cipação Licitante - Ampla participação
...presa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 6.799,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BCO 1,50X1,20	WMILL	169,98	40

Item 160: QUADRO BCO 2,00X1,20.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 7.499,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO BCO 2,00X1,20	WMILL	249,98	30

Item 161: REGUA PLAST TRANSP 30 CM .
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 1.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGUA PLAST TRANSP 30 CM	WMILL	1,18	1.000

Item 162: REGUA PLAST TRANSP 50 CM.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 1.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGUA PLAST TRANSP 50 CM	WALRU	2,98	400

Item 163: TABUADA 10 UNID.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
...BUADA 10 UNID	BAAG	0,74	600

... 164: TESOURA ESC 13 CM.
...icipação Licitante - Ampla participação
...presa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 1.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESC 13 CM	BRW	3,13	400

Item 165: TESOURA ESC 21 CM.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA.
CNPJ: 08.792.015/0001-41.
Valor Global: 2.364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA ESC 21 CM	TRIS	5,91	400

Item 166: TESOURA MULTIUSO 21 CM .
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA.
CNPJ: 08.792.015/0001-41.
Valor Global: 1.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA MULTIUSO 21 CM	TRIS	17,30	100

Item 167: TESOURA PICOTAR 13,4 CM.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA.
CNPJ: 08.792.015/0001-41.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESOURA PICOTAR 13,4 CM	TRIS	8,25	80

Item 168: TINTA GUACHE 6X15 ML.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 2.359,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA GUACHE 6X15 ML	RADEX	3,63	650

Item 169: TINTA TECIDO 37 ML COR DIV.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	ACRILEX	3,83	500

Item 170: TNT 1,40X50 MT COR DIV.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Valor Global: 9.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT 1,40X50 MT COR DIV	NEWTNT	121,00	75

- As empresas Vencedoras são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de deliberação;
- Os materiais e serviços serão fornecidos, conforme definido no edital, na Ata do SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão /ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 006/2022 integra esse extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo n ° 005/2022.

Id:0CC547DA9552CD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 039/2022.
Procedimento Licitatório: nº 005/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Prestação de serviços de hospedagem de pessoas carentes em tratamento de saúde na cidade de Teresina-pi.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Rosilene Borges de Sousa – CNPJ nº 21.869.760/0001-00.
Valor global previsto: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir: Diária completa de R$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 03/03/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Fmas e Outros e que a classificação orçamentária da despesa é 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:01AB1C17A902CC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 038/2022.
Procedimento Licitatório: nº 010/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de limpeza, copa e cozinha.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Dudiman Distribuidora Ltda – CNPJ nº 31.018.640/0001-52.
Valor global previsto: R$ 27.611,50 (vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 24/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo